

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator DOMINGOS DISSEI**

**Ref.: Relatório Conclusivo de Acompanhamento de Execução Contratual.
Contrato nº 02/2021/SMUL.**

Trata o presente de Acompanhamento da Execução do Contrato nº 02/2021/SMUL, com o objetivo de verificar se está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas nesse ajuste.

O Contrato nº 02/2021/SMUL (peça 06) foi firmado pela PMSP, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL e a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia – FDTE, para prestação de serviços técnicos especializados consistentes em apoio em estudos, avaliações, assessoria e consultoria à revisão participativa do Plano Diretor Estratégico de São Paulo. Esse ajuste foi formalizado por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da LF nº 8.666/93, em 29.04.2021, com valor de R\$ 3.504.000,00 e prazo de vigência de 6 meses a partir de sua assinatura.

Depois da elaboração do Relatório Preliminar de Acompanhamento de Execução Contratual, à peça 18, e conforme estabelecido pela Resolução nº 18/19 deste E. Tribunal, Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL) apresentou manifestação prévia (peça 33). Essa manifestação prévia da SIURB foi analisada e considerada na elaboração do Relatório Conclusivo de Acompanhamento de Execução Contratual, peça 38, no qual os técnicos designados apresentaram a conclusão de fl. 18 dessa mesma peça 38, que acompanhamos.

Registre-se que, agora, com a elaboração do Relatório Conclusivo, e conforme Resolução nº 18/19 deste E. Tribunal (§ 5º e § 6º do art. 2º), deve ser aberto o prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos regimentais.

Era o que nos cumpria submeter ao conhecimento, apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

Em 19.04.2022.

DIMITRI F. CARVALHO RODERMEL
Coordenador Chefe
Coordenadoria VII